

CAMPANHA FAZER VALER AS LEIS 10.639/03 E 11.645/08



Carta ao povo negro da Bahia

A assinatura da Lei Áurea, em 13 de maio de 1888, trouxe consigo a falsa ideia de que os/as negros/as, dali em diante libertos/as formalmente, seriam tratados/as de forma igual àqueles/as que não eram escravizados/as e que teriam como recompensa por anos e anos de trabalho escravo a consideração merecida e o reconhecimento como todo/a cidadão/ã de direitos. Na verdade, a história demonstra que essa noção de igualdade de direitos entre brancos/as e negros/as se resumiu, apenas, ao plano teórico da lei. Na prática, o que ocorreu foi o oposto, pois, não sendo mais propriedade dos escravocratas, os/as negros/as foram abandonados à própria sorte, sem garantia de moradia, trabalho, alimentação, qualificação profissional etc., restando-lhes os espaços marginais e de menor ou nenhum prestígio da sociedade brasileira.

Diferente do Brasil, nos Estados Unidos, com o fim da Guerra da Sucessão, houve uma certa emancipação dos/as escravizados/as. Um amparo por lei, através da efetivação de direitos foi algo que os beneficiaram com assistência social básica e outras formas de inserção negra na sociedade estadunidense. Contudo, é importante salientar que, ainda assim, essas garantias não acabaram com o racismo neste país.

Já no contexto brasileiro, sem acesso às terras, nem a qualquer tipo de indenização pelos tempos de trabalhos forçados, geralmente analfabetos/as, muitos/as

negros/as continuavam vivendo nas fazendas onde eram escravizados/as, em troca de moradia. Os/As que migraram para as cidades, se submetiam aos subempregos, a informalidade como única alternativa de sobrevivência, aumentando, assim, significativamente, o número de empregadas domésticas e de ambulantes, por exemplo, além do contingente de abandonados/as nas ruas a própria conta. A segregação direcionada aos/as ex-escravizados/as era permanente, bem como a ideia de que os negros só serviam para serviços pesados, causando sequelas, físicas, psicológicas e sociais até os momentos atuais.

No século XIX, a teoria científica do branqueamento também surgiu como base justificadora para as práticas racistas das elites, objetivando disseminar ideologias que inferiorizavam os/as negros/as, pregadas por alguns cientistas estrangeiros e alguns intelectuais brasileiros, ao tempo em que elevava a raça branca ao modelo de única referência perfeita e desenvolvida para a humanidade.

Nos dias de hoje, para a pesquisadora Ana Célia Silva (2004):

“A ideologia do branqueamento e o mito da democracia racial parecem ter como causa fundamental o medo que a minoria branca brasileira tem da maioria negra e mestiça, e do possível antagonismo a ser gerado a partir da exigência de direitos de cidadania e de respeito às suas diferenças étnico-raciais”.cin

Na perspectiva de Ana Célia (2004), no exercício do respeito às diferenças, faz-se necessário existir reciprocidade e igualdade das relações e, para construir essas relações de respeito e de garantia de direitos, o sistema não pode se basear na exploração do/a outro/a. Assim, é a ideologia opressora e inferiorizadora que se estabelece, com fins de desconstrução identitária e de valores dos/as subalternos/as, objetivando a manutenção e legitimação da subordinação negra na sociedade brasileira.

O processo de inferiorização das coletividades negras se fortaleceu de tal forma que foi buscando, cada vez mais, mecanismos para se legitimar e, um deles, foi através da educação. Na sala de aula, nas propostas pedagógicas, no livro didático, os/as negro/as sempre aparecem estereotipados/as como os/as mais fracos/as, incapazes, desumanizados/as, serviçais, etc. Numa de suas pesquisas, Silva (2004) analisa cerca de 82 livros didáticos de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental. Apenas, nove destes apresentavam o/a negro/a de forma positiva, ao contrário do/a

branco/a, sempre apresentado/a em posição de destaque de suas virtuosas habilidades. Por outro lado, as iniciativas por parte dos Movimentos Negros, na perspectivas de reverter este processo perverso, também foi ganhando corpo e se fortalecendo, ao ponto de se chegar a conquista do sancionamento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que passou a representar um Marco impulsionador na política educacional para o reconhecimento do valor das contribuições históricas e culturais das populações negras e indígenas na formação do povo Brasileiro no século XXI. Tal fato possibilitou diagnosticar e afirmar que a implementação de tais Leis interfere diretamente no processo de construção das identidades negras e indígenas, uma vez que retomam as histórias afro-brasileiras e indígenas diante das estratégias de inferiorização e invisibilização observadas nos discursos hegemônicos.

As Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 determinam que o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena sejam obrigatórios e estruturante no currículo escolar de todos os níveis de escolarização - da Educação básica ao Ensino Superior - com o propósito de implantar propostas pedagógicas antidiscriminatórias.

Em 12 de agosto de 2015 [Dia da Revolta dos Búzios], organizações do movimento negro, em diversos estados do Brasil, se uniram e lançaram a CAMPANHA NACIONAL PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08, encaminhando um documento para à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC – PGR, solicitando a realização de um Diagnóstico sobre a Implementação efetiva do Art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, em todo o país.

Em 2016, a partir da iniciativa do Instituto Búzios, representando a Campanha Nacional, foi convocada uma ampla reunião de entidades negras para a concertação sobre a implementação efetiva das Leis 10.639/03 e 11.645/08 no Estado da Bahia.

A articulação da Campanha em nosso estado se realizou, inicialmente, com as seguintes instituições: Instituto Búzios, Caravana Maria Carolina de Jesus, Instituto Odara, Instituto Cultural Steve Biko, Federba, Atesba, Coletivo Angela Davies, UNEGRO, CONEN. Hoje, diversas entidades negras participam desse fórum agora intitulado “Campanha fazer valer as Leis 10.639/03 e 11.645/08”.

Conseguimos avançar nos objetivos propostos, elaborando e entregando, em 20/05/2016, uma representação ao Ministério Público do Estado da Bahia, solicitando a realização de um Diagnóstico sobre a implementação do Art. 26-A da LDBEN na Bahia e a criação do Comitê Interinstitucional de Monitoramento da Implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 na Comarca de Salvador. A Audiência pública realizada com a presença massiva da militância negra, no dia 22/09/2016, aprovou a proposta por aclamação.

Acolhendo as reivindicações do movimento negro, o Comitê foi constituído pelo MP-BA, em 26/04/2017, com fundamento no Ato Normativo Nº 001/14.02.2017 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia. O órgão colegiado é o primeiro instituído no país com essa finalidade. O Comitê é composto por representantes de mais de 30 instituições públicas e da sociedade civil.

O Artigo 26-A da LDBEN denuncia os pontos de vistas ideológicos hegemonicamente disseminado no Brasil, que consolidaram a visão unilateral branco-europeia com a qual se construiu o imaginário sociorracial do País. Com isso, vale ressaltar que a construção histórica da sociedade brasileira hierarquizou racialmente as diferentes coletividades nela existentes, privilegiando as de origem europeias, em detrimento das de origem africanas e ameríndias. Como desdobramento desse projeto político-ideológico, as coletividades negras e ameríndias foram condenadas a compreenderem-se enquanto sujeitos/as a partir da tragédia configurada pelo processo de colonialidade e escravização. Assim, é por meio do combate ao histórico e persistente genocídio negro – em especial de jovens, que experienciamos sem cessar – da luta contra o extermínio das culturas ancestrais negroafricanas e ameríndias, através da internalização das ideologias cristocêntricas consolidada na nossa base cultural, do feminicídio negro – a cada dia se intensificando no país – que nossas identidades e personalidades são orientadas.

Logo, consideramos que as consequências subjetivas e objetivas desses imaginários cristalizados sobre o Brasil – bastante nefasto para a formação de suas negras e ameríndias gerações – contribuem para a continuidade subalternizada das mentes potencialmente criativas das crianças, adolescentes e adultos.

Partindo desses pressupostos citados anteriormente, concebemos, estrategicamente, a escola enquanto lugar de formação para uma sociedade afirmativa de valores antirracistas, antissexistas e que leve em conta a herança cultural forjada na pluralidade da sua população e, com isso, as instituições de ensino estão sendo convidadas, encantadas e provocadas a pautarem direitos humanos de mais da metade da população brasileira. Sendo assim, os Movimentos Sociais que se organizam no campo da educação oferecem às coletividades escolares de todos os níveis a possibilidade de termos, no Brasil, um espaço realmente diverso que leve em conta seus regionalismos e que afirme a diversidade de raça, sexual e religiosa sem violar direitos.

Com isso, fazer com que a sociedade reflita de forma positiva sobre a importância das contribuições, no âmbito civilizatório, deixadas pelos/as ancestrais africanos/as e ameríndios/as no país e, a partir daí, se posicionar pela construção de uma sociedade mais justa é uma das principais expectativas depositadas na efetivação do Art. 26-A da LDBEN.

Dessa forma, a “Campanha fazer valer as Leis 10.639/03 e 11.645/08” convoca todos/as para debater/refletir/construir formas exitosas, que legitimem as implementações/efetivações das referidas Leis, proporcionando a construção de um ambiente social global que, de fato, apresente valores de reconhecimento da diversidade humana.

Portanto, venham fazer parte da “Campanha”, fortalecendo esta Rede de debates e trocas de experiências, pois é imprescindível o comprometimento da Sociedade Civil, de educadores/as, das instituições de ensino em geral, de coletivos, das organizações não governamentais e governamentais, das organizações de movimento negro e indígenas etc., em prol de políticas públicas que combatam as diversas formas de discriminações introduzidas e reproduzidas historicamente na educação brasileira.

Salvador, 13 de março de 2018.